



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 058 DE 13.12.2001



FLS.: 108

PREFEITO MUNICIPAL

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 150.000,00.**

**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**, Prefeito Municipal de Igarapava,  
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas com a realização de serviços de recuperação e reparação do Parque de Exposições “Altino Arantes”, na seguinte classificação:

2050 – DEPARTAMENTODE CULTURA ESPORTE E TURISMO

2051 – SERVIÇO DE ARTE, CULTURA E DESPORTOS

Classificação Funcional 08 46 228 2 62

4110 – Obras e Instalações

**R\$ 150.000,00**

Artigo 2º) – O Crédito a ser aberto na forma do artigo anterior correrá por conta dos recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Convênio nº 176/01, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e ainda a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da contrapartida da Prefeitura Municipal correrá por conta dos recursos provenientes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II (Excesso de Arrecadação), da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos treze de dezembro de 2001.

**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 13 de dezembro de 2.001.

**HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor de Depto. Serviços Administrativos